



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J./M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (0xx43)3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br)

<http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## LEI 1801/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, SERGIO INACIO RODRIGUES, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, no valor de R\$ 2.370,00 (dois mil e trezentos e setenta reais), conforme segue:

05 – EDUCAÇÃO	
03 – FUNDO MUNICIPLA DA EDUCAÇÃO	
12.365.0005.2.024 – MANUT. DOS CENTROS MUN. DE ED. INFANTIL – CMEI'S	
540-3.3.90.30.00.00.00-1154-Material de consumo.....R\$	20,00
541-3.3.90.30.00.00.00-1157-Material de consumo.....R\$	1.200,00
542-3.3.90.30.00.00.00-1161-Material de consumo.....R\$	1.150,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>2.370,00</b>

**Art. 2º.** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução de dotações como segue:

05 – EDUCAÇÃO	
03 – FUNDO MUNICIPLA DA EDUCAÇÃO	
12.365.0005.2.024 – MANUT. DOS CENTROS MUN. DE ED. INFANTIL – CMEI'S	
206-4.4.90.93.00.00.00-1154-Indenizações e restituições.....R\$	20,00
12.361.0005.1.026 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
121-4.4.90.52.00.00.00-1157-Equipamentos e mat permanente.....R\$	1.200,00
122-4.4.90.52.00.00.00-1161-Equipamentos e mat permanente.....R\$	1.150,00
<b>TOTAL GERAL.....R\$</b>	<b>2.370,00</b>

**Art. 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 14 de maio de 2019.

SERGIO INACIO RODRIGUES  
Prefeito Municipal